

PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS Nº 003/2024

PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS Nº 003/2024

DESPACHO

Foi recebida a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN, informando acerca do parecer prévio sobre o relatório anual do exercício de 2015 do Município de Triunfo Potiguar/RN, tendo como responsável o ex-gestor JOSÉ GILDENOR DA FONSECA, proferido nos autos do processo nº 013688/2016-TC, tendo sido lavrado de forma desfavorável à aprovação das contas. Sendo assim, determino, na forma do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que seja iniciada a tramitação do julgamento das contas relativas ao exercício 2006 do Poder Executivo deste Município.

Embora o Regimento Interno desta Casa seja omissivo quanto a ser assegurado o direito de defesa ao gestor responsável por ocasião do julgamento das contas, entendo que se trata de direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, de modo que deve ser assegurado o direito de defesa ao gestor responsável pelas contas. Portanto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação para que o ex-gestor JOSÉ GILDENOR DA FONSECA, querendo, apresente defesa perante a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Determino a publicação deste despacho no Diário Oficial da FECAM/RN, bem como ser distribuída cópia em formato digital da íntegra deste processo a todos os vereadores que solicitarem.

Faz saber ainda a todos os interessados e ao público em geral, que se encontra a disposição para exame, nos termos do Regimento Interno, as contas anuais do ex-gestor municipal, Senhor JOSÉ GILDENOR DA FONSECA, cujo processo poderá ser consultado na Secretaria da Câmara.

Por fim, informa que o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado terá trâmite perante as Comissões desta Casa, e posteriormente será apazada data de julgamento das contas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Remeta-se os autos à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para emissão de parecer no prazo regimental.

Triunfo Potiguar/RN, 19 de novembro de 2024.

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

Presidente da CMTM